



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, 268 - C.G.C. M.F. 11.049.830/0001-20

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER

LEI NÚMERO 1583/80

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial adicional para construção de um lastro de cimento armado, para passagem de pedestre, sobre as pilastras da antiga "Ponte da Fábrica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir um crédito especial adicional de Cr. \$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinado à construção de um lastro de cimento armado com 50 (cinquenta) metros de comprimento e um (1) metro e setenta (70) centímetros de largura (50,00 X 1,70) de degraus de acesso, balaustrada e sistema de Iluminação a vapor de mercúrio, sobre as pilastras da antiga ponte da Fábrica, sobre o rio Ipojuca.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com o presente crédito, ficam anuladas em igual importância, as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

80 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

80.2- Departamento de Obras Públicas

10.58.575.1.30 - Construção de Calçamento e meio-fio:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

RUA RÉGIS VELHO.....Cr. \$ 300.000,00

RUA PRINCESA ISABEL.....Cr. \$ 200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 15 de julho de 1980

*Cônego Oremildo Batista de Oliveira*  
Cônego Oremildo Batista de Oliveira

PREFEITO